



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

PROCESSO Nº 03/2017

**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, SCANNER, IMPRESSORAS E
NOBREAK**



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
PROCESSO LICITATORIO N.º 03/2017

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO.....	4
3. DO PREÇO MÁXIMO.....	8
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	10
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01).....	11
7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02).....	15
8. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	16
9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	17
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
12. EXECUÇÃO DO CONTRATO	18
13. SANÇÕES.....	19
14. VIGÊNCIA.....	20
15. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO	30
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	31
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	32



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

PROCESSO LICITATORIO N.º 03/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.814.820/0001-41, sediada na Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira – Paraná, representada por seu Presidente, Sr. Sebastião Antonio, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 04/2017, com a devida autorização, torna pública a realização de licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de notebooks, scanner, impressoras e nobreak para a Câmara Municipal de Medianeira, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, com alterações posteriores, na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e legislação correlata.

A Licitação será EXCLUSIVA para a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 14/2014.

1.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar lacrados e ser devidamente protocolizados até as 9 horas e 30 minutos, do dia 04 de dezembro de 2017 junto à Câmara Municipal de Medianeira, conforme endereço mencionado no item 1.1.

1.3. A abertura dos envelopes n.º 01, referentes aos documentos de habilitação, terá início às **10h00 do dia 04 de dezembro de 2017**, e a abertura dos envelopes de nº 02, referente às propostas de preços, poderá se dar neste mesmo dia ou em outra data a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

1.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

1.5. O Edital e Anexos poderão ser obtidos sem custos diretamente na Câmara Municipal de Medianeira, na Avenida José Callegari, nº 300, Bairro Ipê, no horário das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis, ou no Portal da Transparência do site oficial (menu EDITAL DE LICITAÇÃO) no endereço <http://camaramedianeira.pr.gov.br>.

1.6. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos somente serão prestados e considerados pela Comissão Permanente de Licitação quando solicitados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: cmmfinanceiro@gmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* da Câmara Municipal – www.camaramedianeira.pr.gov.br, no *link* Transparência – Edital de Licitação.

1.7. Fica o interessado ciente de que é de sua responsabilidade e interesse verificar na página do site da Câmara, quaisquer alterações, adendos ou informações, impugnações e respostas às impugnações, a respeito do presente Edital, ficando isenta a Câmara Municipal da responsabilidade de outra forma de comunicação aos interessados no caso de eventuais alterações e/ou adendos.

1.8. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

1.9. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizados conforme item 1.5, valendo as demais versões, apenas como divulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é aquisição de notebooks, scanner, impressoras e nobreak para a Câmara Municipal de Medianeira, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse:

Item 01 – 9 (nove) Notebooks, com as seguintes características/capacidades mínimas:

1. Cor preta, cinza ou prata; Largura: Até 400mm; Profundidade: Até 265mm; Peso: Até 2,4kg;
2. 7ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7200U - 2.5 GHz - 3.1 GHz com função Turbo Boost - 3 MB Cache;
3. Memória 8 GB DDR4; 2 slots na placa; Frequência: 2133MHz; Expansível até 16 GB;
4. 1 porta USB 2.0; 1 porta USB 3.0; 1 leitor de cartão SD; 1 porta de rede padrão RJ Ethernet; 1 conector para fone de ouvido/microfone; 1 Drive óptico - Gravador de DVD/CD; 1 porta HDMI;
5. Disco rígido SATA com capacidade de 1 Terabyte e 5400 RPM;
6. Placa de Vídeo dedicada; Capacidade de 2GB - DDR5;
7. Rede sem fio: WiFi 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0; Ethernet: Controlador Ethernet de 10/100 Mbps;
8. Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo;
9. Incluso mouse com função multitoque; Cor preta, de 2 botões, ambidestro (simétrico); com tecnologia óptica (sem esfera) e conector USB:
 - a. Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial; Com roda (wheel) para “scroll”; Resolução mínima de 800 dpi; Plug-and-Play compatível com Windows;
10. Fonte carregadora de bateria bivolt no padrão AC; Tensão de entrada 100 VCA-240 VCA Frequência de entrada 50 Hz–60 Hz;
11. Bateria com, no mínimo, 3 células; duração estimada de 7 horas;
12. Tela LED HD (1366 x 768) de 15.6 polegadas;
13. Webcam resolução Vídeo: 1280 x 720 (HD);
14. Teclado Português padrão ABNT, numérico integrado;
15. Sistema Operacional Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil);
16. Maleta para *notebooks*, em couro, poliéster ou nylon, em cor escura, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve pesar, no máximo, 1 kg e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;
17. Deve possuir drivers compatíveis para todos os dispositivos do Windows 10, x64;
18. A empresa fornecedora do equipamento deverá fornecer ou disponibilizar na Internet software para os equipamentos ofertados, com características como segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- a. deve possibilitar conectar diretamente ao fabricante para detectar e atualizar os drives e softwares necessários para perfeita operacionalização dos equipamentos, mesmo a partir de uma instalação limpa do Windows;
19. Garantia de 12 (doze) meses; Deve cobrir todos os componentes, incluindo peças, mão de obra, contada a partir da emissão da Nota Fiscal;
20. Equipamentos novos, sem uso anterior ou recondicionados, e em linha de produção e notas fiscais.

Modelos de Referência - Equipamentos equivalentes ou similares ou de melhor qualidade.

- Notebook Acer F5-573G-50KS
- Notebook Dell Inspiron 15 5000 Cores (5567)

Item 02 – 2 (dois) Notebooks, com as seguintes características/capacidades mínimas:

1. Cor preta, cinza ou prata; Largura: Até 400mm; Profundidade: Até 265mm; Peso: Até 2,4kg;
2. Processador Intel® Core™ i7-7500U - 2.7 GHz - 3.5 GHz com função Turbo Boost 4 MB Cache;
3. Memória 8 GB DDR4; 2 slots na placa; Frequência: 2133MHz; Expansível até 16 GB;
4. 1 porta USB 2.0; 1 porta USB 3.0; 1 leitor de cartão SD; 1 porta de rede padrão RJ Ethernet; 1 conector para fone de ouvido/microfone; 1 Drive óptico - Gravador de DVD/CD; 1 porta HDMI;
5. Disco rígido SATA com capacidade de 1 Terabyte e 5400 RPM;
6. Placa de Vídeo dedicada; Capacidade de 4GB - DDR5;
7. Rede sem fio: WiFi 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0; Ethernet: Controlador Ethernet de 10/100 Mbps;
8. Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo;
9. Incluso mouse com função multitoque; Cor preta, de 2 botões, ambidestro (simétrico); com tecnologia óptica (sem esfera) e conector USB:
 - a. Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial; Com roda (wheel) para "scroll"; Resolução mínima de 800 dpi; Plug-and-Play compatível com Windows;
10. Fonte carregadora de bateria bivolt no padrão AC; Tensão de entrada 100 VCA-240 VCA Frequência de entrada 50 Hz–60 Hz;
11. Bateria com, no mínimo, 3 células; duração estimada de 7 horas;
12. Tela LED HD (1366 x 768) de 15.6 polegadas;
13. Webcam resolução Vídeo: 1280 x 720 (HD);
14. Teclado Português padrão ABNT, numérico integrado;
15. Sistema Operacional Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil);
16. Deve possuir drivers compatíveis para todos os dispositivos do Windows 10, x64; A empresa fornecedora do equipamento deverá fornecer ou disponibilizar na Internet software para os equipamentos ofertados, com características como segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- a. deve possibilitar conectar diretamente ao fabricante para detectar e atualizar os drives e softwares necessários para perfeita operacionalização dos equipamentos, mesmo a partir de uma instalação limpa do Windows;
17. Garantia de 12 (doze) meses; Deve cobrir todos os componentes, incluindo peças, mão de obra, contada a partir da emissão da Nota Fiscal;
18. Equipamentos novos, sem uso anterior ou reconicionados, e em linha de produção e notas fiscais.

Modelos de Referência - Equipamentos equivalentes ou similares ou de melhor qualidade:

- Notebook Acer F5-573G-75A3
- Notebook Dell Inspiron 15 5000 Cores (5567)

Item 03 – 1 (um) Scanner, com as seguintes características/capacidades mínimas:

1. Interface em português;
2. Acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, dentre eles cabos, manuais e documentação, em português;
3. Garantia mínima de 12 meses;
4. Capacidade mínima de processamento diário: até 3.000 folhas;
5. Capacidade de alimentação: mínimo de 50 folhas no ADF;
6. Digitalização:
 - a. Simplex e duplex (frente e verso numa única passagem)
 - b. Tamanho mínimo do documento (ADF): 52 x 74 mm
 - c. Tamanho máximo do documento (ADF): 216 x 356 mm
 - d. Formato de saída do arquivo: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável
 - e. Velocidade mínima de digitalização preto/branco: simplex 30 ppm / duplex 60 ipm
 - f. Velocidade mínima de digitalização color: simplex 30 ppm / duplex 60 ipm
7. Resolução óptica: 600 dpi;
8. Interface: USB 2.0 com cabos ou placas inclusos;
9. Memória: 64MB SDRAM;
10. Compatível com: Windows 7 / Windows 8 / Windows 10 / Mac;
11. Driver do scanner: ISIS e TWAIN:
 - a. Deve ter mecanismos para:
 - Eliminação de bordas
 - Rotação da orientação das imagens
 - Detecção e remoção de páginas em branco
 - Brilho e contraste
 - Alinhamento automático
 - Organização de documentos com múltiplas imagens



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- Remoção de pequenos pontos ou manchas no fundo
- Remoção de perfurações na imagem
- Melhoramento de margens.

Equipamento compatível, pelo princípio da padronização nos termos da Lei nº 15.608/2007, artigo 10 e do Decreto Estadual nº 4993/2016, artigo 28, inciso II e artigo 30, deverá ser:

- Scanner Avisión AV176U ou superior da mesma marca

Item 04 – 4 (quatro) Impressoras, com as seguintes características/capacidades mínimas:

1. Impressora Multifuncional jato de tinta com tanques de tinta acoplados para reabastecimento das tintas;
2. Deverá possuir função de impressora, copiadora e scanner;
3. Dar suporte, pelo menos, aos papéis de tamanho A4, carta e ofício;
4. Capacidade de entrada de papel – bandeja com, no mínimo, 150 folhas de papel comum;
5. Capacidade de saída de papel com, no mínimo, 30 folhas de papel;
6. Sistema de tanque de tinta de fábrica, com alto rendimento e possibilidade de imprimir até 6.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores por recarga;
7. A impressora deve acompanhar:
 - Manual
 - Cabos de força
 - Cabos para conexão USB
 - Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora;
8. A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso);
9. O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção;
10. Garantia mínima de 12 meses;
11. Função Impressão:
 - Permitir impressão dupla face automática (“duplex)
 - Restauração automática após atolamento de papel;
 - Resolução máxima de impressão 4800 x 1200 dpi
 - Velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 33 ppm no preto e 20 ppm colorido;
12. Função Copiadora:
 - Velocidade de cópia:
 - Preto 11 cpm
 - Colorido 5 cpm
 - Tipos de cópia: colorido, monocromático, padrão e alta qualidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

13. Função Scanner:

- Alimentador automático de folhas (ADF)
- Resolução de hardware de 1200 x 2400 dpi
- Área mínima de digitalização: 21,5 cm x 29,7 cm
- Modo de digitalização em preto e branco e colorido;

14. Interfaces de conexão:

- USB de alta velocidade, *Wireless*, Rede Ethernet (10/100/1000 Mbps) e Wi-Fi Direct;

15. Compatível com: Windows 10, Windows 8, Windows 7, Windows Server 2012, Windows Server 2008 e 2008 R2, Windows 2003 e MacOS X.

Modelos de Referência - Equipamentos equivalentes ou similares ou de melhor qualidade, nos termos da Lei nº 15.608/2007, artigo 10 e do Decreto Estadual nº 4993/2016, artigo 29, considerando o volume de impressão de alta qualidade e custo reduzido para reposição das tintas:

- Impressora Epson Ecotank L656

Item 05 – 1 (um) Nobreak, com as seguintes características/capacidades mínimas:

Nobreak com potência de 1000VA ou mais, tensão bivolt, com no mínimo 5 tomadas e regulagens do estabilizador interno com 4 estágios de regulação

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1 Por força do disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, ficam fixados os seguintes preços máximos por item, conforme descrito na tabela abaixo:

Item 01

Equipamento	Preço Máximo Unitário	Qde	Preço Máximo Total
Notebooks	R\$ 3.836,40	9	R\$ 34.527,60

Item 02

Equipamento	Preço Máximo Unitário	Qde	Preço Máximo Total
Notebooks	R\$ 4.642,30	2	R\$ 9.284,60

Item 03

Equipamento	Preço Máximo Unitário	Qde	Preço Máximo Total
Scanner	R\$ 2.748,80	1	R\$ 2.748,80



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Item 04

Equipamento	Preço Máximo Unitário	Qde	Preço Máximo Total
Impressoras	R\$ 3.074,67	4	R\$ 12.298,68

Item 05

Equipamento	Preço Máximo Unitário	Qde	Preço Máximo Total
Nobreak	R\$ 640,50	1	R\$ 640,50

3.2 A competição se dará por **menor preço por item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor **máximo unitário e total de cada item**, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de **desclassificação naquele item**.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, possuam ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

4.1.1. **Cota Exclusiva** – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

4.1.2. Estiverem devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições de exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observados a necessária qualificação e o atendimento dos requisitos do presente edital.

4.1.3. Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;

4.1.5. Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por força da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

4.2 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores do Câmara de Medianeira.

4.3 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos exigidos nesta Tomada de Preços, e a Câmara Municipal de Medianeira não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 O representante legal da empresa deverá identificar-se antes do início da sessão apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

4.5 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, será necessário comprovar a representação por procuração (instrumento público ou particular) ou credenciamento (modelo no Anexo II), com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

4.5.1 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.6 O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os envelopes proposta de preços e documentação não impedirá que ela se realize.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Presente Licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:

- a) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2. Os licitantes, até o dia, local e hora indicados no subitem 1.2 deste Edital, deverão protocolar os envelopes junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, que os encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, sendo os **Documentos de Habilitação** (envelope n.º 01) e a **Proposta de Preços** (envelope n.º 02), exigidos no presente Edital, ambos os envelopes devidamente fechados e lacrados e com a identificação, conforme especificação abaixo:

5.2.1.

ENVELOPE N.º 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONES:

E-MAIL:

DATA: 04/12/2017

5.2.2.

ENVELOPE N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONES:

E-MAIL:

DATA: 04/12/2017

5.3. A participação do licitante neste procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste.

5.4. Os envelopes **entregues e protocolados fora do horário estabelecido por este Edital não serão recepcionados pela Comissão Permanente de Licitação**, sendo os envelopes



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

devolvidos lacrados, mediante recibo. Considera-se como horário de entrega o constante do registro do Protocolo da Câmara Municipal de Medianeira, no endereço indicado no item 1.1 do Preâmbulo.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

6.1. Será considerada habilitada para esta TOMADA DE PREÇOS a licitante cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devendo apresentar toda a documentação abaixo relacionada, dentro dos respectivos prazos de validade:

6.1.1. Certificado de Cadastro válido da Câmara Municipal de Medianeira. A licitante deverá fazer o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Inscrição do ato constitutivo;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- d) Cópia do RG e CPF dos sócios.

6.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **Cartão CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da **Certidão Negativa Conjunta ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura do Envelope Habilitação;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do Envelope Habilitação;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com validade na data da abertura do Envelope Habilitação;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura da sede da Proponente, com validade na data de abertura do Envelope Habilitação;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011, válida na data de abertura do Envelope Habilitação.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- b) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes de habilitação, exceto para Microempreendedor Individual – MEI.

6.1.5. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada o vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.1, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

6.1.6. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.7 Documentação Complementar:

- a) Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da empresa proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou:

DECLARAÇÃO (Menor)

Tomada de Preços nº 02/2017

Câmara Municipal de Medianeira

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da empresa proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou:

DECLARAÇÃO (Não impedimento para licitar)

Tomada de Preços nº 02/2017

Câmara Municipal de Medianeira

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedida de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Local e data

ASSINATURA

- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da empresa proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Tomada de Preços nº 02/2017

Câmara Municipal de Medianeira

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- d) Declaração de não parentesco com servidor da Câmara Municipal, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da empresa proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou:

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MEDIANEIRA**

Tomada de Preços nº 02/2017

Câmara Municipal de Medianeira

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso III do art. 9º da lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que os sócios da mesma não possuem cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, de servidor público da Câmara Municipal de Medianeira, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da Comissão de Licitação ou Autoridade ligada a esta contratação, exceto se funcionário efetivo.

Local e data

ASSINATURA

- e) Declaração de recebimento, acesso e compromisso com a documentação, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da empresa proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E COMPROMISSO COM A DOCUMENTAÇÃO

Tomada de Preços nº 02/2017

Câmara Municipal de Medianeira

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 02/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Medianeira, que recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações contidas no Edital, minhas obrigações e deveres, assim como DECLARO estar com toda a documentação necessária para a habilitação neste processo, sob pena da Lei n.º 8.666/1993, não descumprindo as obrigações relativas ao objeto da licitação.

Local e data

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

6.1.8. As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação, válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

6.1.9. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

6.1.10. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)

7.1. A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE N.º 02, conforme modelo (Anexo III) com valor unitário e total por item, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação não acolherá propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Medianeira.

7.3. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura das Propostas.

7.4. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou todos os documentos da Tomada de Preço e recebeu as informações necessárias sobre o certame;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta condizente com o objeto.

7.5. O preço total do objeto do presente certame deverá respeitar o preço máximo fixado neste instrumento convocatório.

7.6. Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.7. Fica estabelecido **em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da abertura das propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.8. Será **indispensável à indicação da marca e modelo dos equipamentos ofertados**, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

7.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, a Câmara reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7.10. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, fretes, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.11. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 Todos os procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada através da Portaria nº 04/2017.

8.1.1 Serão realizadas 2 (duas) sessões públicas observando os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente.

8.1.2 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes.

8.1.3 A CPL poderá, no interesse da Câmara de Medianeira, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do certame e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela própria Comissão.

8.1.4 Antes do aviso oficial do resultado deste certame, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação das propostas ou à adjudicação do objeto.

8.1.5 Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a CPL no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

8.1.6 A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das sessões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

8.2 A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no item 1.3 do Preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes por meio de documentos hábeis, conforme itens 4.4 e 4.5;
- b) Receber os envelopes n.º 01 e 02;
- c) Rubricar os envelopes n.º 01 e 02;
- d) Abrir os envelopes n.º 01 e efetuar rubrica dos documentos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pelos membros da Comissão por eles designada;
- e) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- f) Informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

g) Colocar à disposição dos licitantes, para exame e rubrica, os documentos dos envelopes nº 01.

8.2.2 Os envelopes nº 02, rubricados em seu fecho pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes, ou pela comissão por eles designadas, permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL.

8.3 Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, caso contrário, o prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial da Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

8.3.1 Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a segunda reunião pública que será informada aos licitantes classificados.

Segunda Sessão

8.4 A segunda sessão pública terá a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) Devolver os envelopes nº 02, sem abri-los e contra recibo aos representantes das licitantes presentes que tenham sido desclassificadas;
- c) Abrir o envelope nº 02 cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pela comissão por eles designada;
- d) Examinar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- e) Identificar a proposta de menor preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas.

8.5 Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso das decisões exaradas nesta, caso contrário, o prazo será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial da Câmara Municipal, conforme disposto no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

8.6 Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência, ou ainda tendo sido esses julgados, a CPL publicará o resultado final deste certame e apresentará relatório conclusivo do procedimento.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado junto à Câmara de Medianeira, no endereço citado nas disposições iniciais, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de decadência do direito de impugnar, em observância da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.2 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

9.3 Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Tomada de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

9.4 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o edital.

9.5 As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital.

9.6 No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

9.7 No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos itens, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, Item e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- b) Termo de recebimento definitivo dos equipamentos acompanhado da Fatura/Nota Fiscal, Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

10.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

01 – Legislativo

0101 – Ação Legislativa

0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 001

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo para Homologação.

11.2. O Presidente da Câmara Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

12 EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

12.3 A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo III), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

12.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

12.5 A contratada é obrigada, em conformidade com o disposto no art. 69, da Lei n.º. 8.666/93, a reparar e corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeitos.

13 SANÇÕES

13.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara de Medianeira, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo o caso fortuito ou força maior, sem prejuízos às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13.2 Essa multa, assim como as demais sanções, não se aplica às licitantes remanescentes convocadas para assinatura do contrato.

13.3 Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

13.3.1 Advertência por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;

13.3.2 Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso na entrega do mesmo, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;

13.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara de Medianeira, até o prazo de dois anos;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

13.5 As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos equipamentos licitados ou no fornecimento;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

14. VIGÊNCIA

14.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com a previsão de prorrogação enquanto durar a garantia ofertada pelo Licitante.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados junto à Câmara Municipal de Medianeira, ou pelo e-mail (cmmfinanceiro@gmail.com), até 2 (dois) dias úteis da data prevista para protocolização dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços.

15.2. A Câmara Municipal de Medianeira, por meio da Comissão Permanente de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data referida no preâmbulo deste Edital, por meio de fax símile ou e-mail, desde que fornecido pelo interessado.

15.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram;

15.4. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de habilitação e de proposta de preços não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

15.5. Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

15.6. Não será permitido que a proponente faça retificações, cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, após a entrega das propostas.

15.7. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

15.8. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

15.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço.

15.10. Caso não haja expediente na Câmara de Medianeira, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentos de habilitação e da proposta de preços, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

15.11. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

15.12. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes;

15.13. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação às propostas apresentadas, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

15.14 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Proposta de preços

Anexo IV - Minuta do Contrato

Medianeira, 14 de novembro de 2017.

Ari Pedro Sartori
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 04/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de notebooks, scanner, impressoras e nobreak.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando:

Parte dos equipamentos atualmente em uso pelos servidores da Câmara datam de mais de 5 (cinco) anos em atividade;

Houve a contratação de novos servidores aprovados em concurso e que necessitam de equipamentos para o desenvolvimento e execução de seus processos;

O alto volume de impressões, cópias e digitalizações necessárias às atividades da Câmara Municipal e a incapacidade do equipamento existente;

Necessidade de manter equipamentos compatíveis com os sistemas de gerenciamento, gestão e controle que são implantados pelo Tribunal de Contas e Ministério Público, bem como plataformas de trabalho como o Projudi da Justiça Estadual e Eproc da Justiça Federal;

Necessidade de produzir informações relativas ao Legislativo Municipal, suas atividades e gestão de recursos;

A política de renovação das ferramentas de trabalho, implantada pela atual Mesa Diretiva do Poder Legislativo Municipal;

Há a necessidade de aquisição de notebooks, scanner, impressoras e nobreak, a fim de melhorar a eficiência do Legislativo Municipal, possibilitando maior agilidade aos processos, maior transparência e melhor qualidade da informação produzida e divulgada na página oficial da Câmara Municipal, Portal da Transparência e imprensa em geral.

Da mesma forma, suprir os Legisladores Municipais com ferramentas que possibilitem melhorar o desempenho no exercício de suas funções e que resultará na melhoria do atendimento a comunidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01: 9 (nove) Notebooks

Preço Máximo: R\$ 34.527,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

Características / Capacidades Mínimas:

1. Cor preta, cinza ou prata; Largura: Até 400mm; Profundidade: Até 265mm; Peso: Até 2,4kg;
2. 7ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7200U - 2.5 GHz - 3.1 GHz com função Turbo Boost - 3 MB Cache;
3. Memória 8 GB DDR4; 2 slots na placa; Frequência: 2133MHz; Expansível até 16 GB;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

4. 1 porta USB 2.0; 1 porta USB 3.0; 1 leitor de cartão SD; 1 porta de rede padrão RJ Ethernet; 1 conector para fone de ouvido/microfone; 1 Drive óptico - Gravador de DVD/CD; 1 porta HDMI;
5. Disco rígido SATA com capacidade de 1 Terabyte e 5400 RPM;
6. Placa de Vídeo dedicada; Capacidade de 2GB - DDR5;
7. Rede sem fio: WiFi 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0; Ethernet: Controlador Ethernet de 10/100 Mbps;
8. Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo;
9. Incluso mouse com função multitoque; Cor preta, de 2 botões, ambidestro (simétrico); com tecnologia óptica (sem esfera) e conector USB:
 - a. Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial; Com roda (wheel) para "scroll"; Resolução mínima de 800 dpi; Plug-and-Play compatível com Windows;
10. Fonte carregadora de bateria bivolt no padrão AC; Tensão de entrada 100 VCA-240 VCA Frequência de entrada 50 Hz-60 Hz;
11. Bateria com, no mínimo, 3 células; duração estimada de 7 horas;
12. Tela LED HD (1366 x 768) de 15.6 polegadas;
13. Webcam resolução Vídeo: 1280 x 720 (HD);
14. Teclado Português padrão ABNT, numérico integrado;
15. Sistema Operacional Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil);
16. Maleta para *notebooks*, em couro, poliéster ou nylon, em cor escura, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve pesar, no máximo, 1 kg e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;
17. Deve possuir drivers compatíveis para todos os dispositivos do Windows 10, x64;
18. A empresa fornecedora do equipamento deverá fornecer ou disponibilizar na Internet software para os equipamentos ofertados, com características como segue:
 - a. deve possibilitar conectar diretamente ao fabricante para detectar e atualizar os drives e softwares necessários para perfeita operacionalização dos equipamentos, mesmo a partir de uma instalação limpa do Windows;
19. Garantia de 12 (doze) meses; Deve cobrir todos os componentes, incluindo peças, mão de obra, contada a partir da emissão da Nota Fiscal;
20. Equipamentos novos, sem uso anterior ou recondicionados, e em linha de produção e notas fiscais.

Modelos de Referência - Equipamentos equivalentes ou similares ou de melhor qualidade.

- Notebook Acer F5-573G-50KS
- Notebook Dell Inspiron 15 5000 Cores (5567)



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ITEM 02: 2 (dois) Notebooks

Preço Máximo: R\$ 9.284,60 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Características / Capacidades Mínimas:

1. Cor preta, cinza ou prata; Largura: Até 400mm; Profundidade: Até 265mm; Peso: Até 2,4kg;
2. Processador Intel® Core™ i7-7500U - 2.7 GHz - 3.5 GHz com função Turbo Boost 4 MB Cache;
3. Memória 8 GB DDR4; 2 slots na placa; Frequência: 2133MHz; Expansível até 16 GB;
4. 1 porta USB 2.0; 1 porta USB 3.0; 1 leitor de cartão SD; 1 porta de rede padrão RJ Ethernet; 1 conector para fone de ouvido/microfone; 1 Drive óptico - Gravador de DVD/CD; 1 porta HDMI;
5. Disco rígido SATA com capacidade de 1 Terabyte e 5400 RPM;
6. Placa de Vídeo dedicada; Capacidade de 4GB - DDR5;
7. Rede sem fio: WiFi 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0; Ethernet: Controlador Ethernet de 10/100 Mbps;
8. Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo;
9. Incluso mouse com função multitoque; Cor preta, de 2 botões, ambidestro (simétrico); com tecnologia óptica (sem esfera) e conector USB:
 - a. Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial; Com roda (wheel) para "scroll"; Resolução mínima de 800 dpi; Plug-and-Play compatível com Windows;
10. Fonte carregadora de bateria bivolt no padrão AC; Tensão de entrada 100 VCA-240 VCA Frequência de entrada 50 Hz-60 Hz;
11. Bateria com, no mínimo, 3 células; duração estimada de 7 horas;
12. Tela LED HD (1366 x 768) de 15.6 polegadas;
13. Webcam resolução Vídeo: 1280 x 720 (HD);
14. Teclado Português padrão ABNT, numérico integrado;
15. Sistema Operacional Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil);
16. Deve possuir drivers compatíveis para todos os dispositivos do Windows 10, x64; A empresa fornecedora do equipamento deverá fornecer ou disponibilizar na Internet software para os equipamentos ofertados, com características como segue:
 - a. deve possibilitar conectar diretamente ao fabricante para detectar e atualizar os drives e softwares necessários para perfeita operacionalização dos equipamentos, mesmo a partir de uma instalação limpa do Windows;
17. Garantia de 12 (doze) meses; Deve cobrir todos os componentes, incluindo peças, mão de obra, contada a partir da emissão da Nota Fiscal;
18. Equipamentos novos, sem uso anterior ou reconicionados, e em linha de produção e notas fiscais.

Modelos de Referência - Equipamentos equivalentes ou similares ou de melhor qualidade:

- Notebook Acer F5-573G-75A3
- Notebook Dell Inspiron 15 5000 Cores (5567)



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ITEM 03: 1 (um) Scanner

Preço Máximo: R\$ 2.748,80 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Características / Capacidades Mínimas:

1. Interface em português;
2. Acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, dentre eles cabos, manuais e documentação, em português;
3. Garantia mínima de 12 meses;
4. Capacidade mínima de processamento diário: até 3.000 folhas;
5. Capacidade de alimentação: mínimo de 50 folhas no ADF;
6. Digitalização:
 - a. Simplex e duplex (frente e verso numa única passagem)
 - b. Tamanho mínimo do documento (ADF): 52 x 74 mm
 - c. Tamanho máximo do documento (ADF): 216 x 356 mm
 - d. Formato de saída do arquivo: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável
 - e. Velocidade mínima de digitalização preto/branco: simplex 30 ppm / duplex 60 ipm
 - f. Velocidade mínima de digitalização color: simplex 30 ppm / duplex 60 ipm
7. Resolução óptica: 600 dpi;
8. Interface: USB 2.0 com cabos ou placas inclusos;
9. Memória: 64MB SDRAM;
10. Compatível com: Windows 7 / Windows 8 / Windows 10 / Mac;
11. Driver do scanner: ISIS e TWAIN:
 - a. Deve ter mecanismos para:
 - Eliminação de bordas
 - Rotação da orientação das imagens
 - Detecção e remoção de páginas em branco
 - Brilho e contraste
 - Alinhamento automático
 - Organização de documentos com múltiplas imagens
 - Remoção de pequenos pontos ou manchas no fundo
 - Remoção de perfurações na imagem
 - Melhoramento de margens.

Equipamento compatível, pelo princípio da padronização nos termos da Lei nº 15.608/2007, artigo 10 e do Decreto Estadual nº 4993/2016, artigo 28, inciso II e artigo 30, deverá ser:

- Scanner Avision AV176U ou superior da mesma marca



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ITEM 04: 4 (quatro) Impressoras

Preço Máximo: R\$ 12.298,68 (doze mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)

Características / Capacidades Mínimas:

1. Impressora Multifuncional jato de tinta com tanques de tinta acoplados para reabastecimento das tintas;
2. Deverá possuir função de impressora, copiadora e scanner;
3. Dar suporte, pelo menos, aos papéis de tamanho A4, carta e ofício;
4. Capacidade de entrada de papel – bandeja com, no mínimo, 150 folhas de papel comum;
5. Capacidade de saída de papel com, no mínimo, 30 folhas de papel;
6. Sistema de tanque de tinta de fábrica, com alto rendimento e possibilidade de imprimir até 6.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores por recarga;
3. A impressora deve acompanhar:
 - Manual
 - Cabos de força
 - Cabos para conexão USB
 - Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora;
4. A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso);
5. O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção;
6. Garantia mínima de 12 meses;
7. Função Impressão:
 - Permitir impressão dupla face automática (“duplex”)
 - Restauração automática após atolamento de papel;
 - Resolução máxima de impressão 4800 x 1200 dpi
 - Velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 33 ppm no preto e 20 ppm colorido;
8. Função Copiadora:
 - Velocidade de cópia:
 - Preto 11 cpm
 - Colorido 5 cpm
 - Tipos de cópia: colorido, monocromático, padrão e alta qualidade;
9. Função Scanner:
 - Alimentador automático de folhas (ADF)
 - Resolução de hardware de 1200 x 2400 dpi
 - Área mínima de digitalização: 21,5 cm x 29,7 cm
 - Modo de digitalização em preto e branco e colorido;
10. Interfaces de conexão:
 - USB de alta velocidade, *Wireless*, Rede Ethernet (10/100/1000 Mbps) e Wi-Fi Direct;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

11. Compatível com: Windows 10, Windows 8, Windows 7, Windows Server 2012, Windows Server 2008 e 2008 R2, Windows 2003 e MacOS X.

Modelos de Referência - Equipamentos equivalentes ou similares ou de melhor qualidade, nos termos da Lei nº 15.608/2007, artigo 10 e do Decreto Estadual nº 4993/2016, artigo 29, considerando o volume de impressão de alta qualidade e custo reduzido para reposição das tintas:

- Impressora Epson Ecotank L656

ITEM 05: 1 (um) Nobreak

Preço Máximo: R\$ 640,50 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Características / Capacidades Mínimas:

Nobreak com potência de 1000VA ou mais, tensão bivolt, com no mínimo 5 tomadas e regulagens do estabilizador interno com 4 estágios de regulação

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Após a autorização da Câmara Municipal, o prazo de entrega para todos os ITENS é de 15 (quinze) dias. A entrega deve ser feita nas dependências da Câmara Municipal de Medianeira.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado enquanto durar a garantia ofertada pelo Licitante.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar para cada ITEM prospectos ou documentação disponível na Internet comprovando o atendimento das especificações técnicas.

A participação no certame implica o total entendimento prévio do edital, bem como sua aceitação completa. As declarações da licitante serão consideradas como verdade, os documentos como autênticos e as especificações técnicas como totalmente compatíveis com o edital. Prestar declaração errônea ou falsa, que gere participação ou habilitação indevida no certame, implicará que a Câmara Municipal:

- Comunique o Ministério Público para apuração de eventual prática de crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal;
- A seu critério, inicie processo visando declarar a empresa como inidônea para participação em licitações públicas;
- A seu critério, inicie processo visando reaver o dano (tempo perdido) e prejuízo financeiro causado pela declaração errônea do concorrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

A proposta apresentada pelo licitante deverá:

- Especificar marca, modelo e quantidades correspondentes a cada ITEM;
- Declarar que os equipamentos oferecidos são 100% compatíveis com o edital.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E DE GARANTIA

Prazo de entrega de quinze dias para todos os ITENS, sob pena de multas e punições padrão da lei;

A contratada deve fornecer garantia do fabricante ou própria, sob pena de multas e punições padrão da lei;

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve cobrir todos os componentes, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir da emissão da Nota Fiscal.

8. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

O recebimento provisório dos equipamentos será emitido pela Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal com base no quantitativo de cada item entregue.

Fica indicado o servidor Lucas Fernando Valentini como fiscal do contrato a quem compete o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante a análise técnica de cada item e posterior emissão de laudo conclusivo considerando o funcionamento de cada equipamento e o atendimento às especificações técnicas exigidas no Edital.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

Os equipamentos devem ser entregues na Câmara Municipal que dará o recebimento temporário dos mesmos, apenas com conferência das quantidades. Após testes, será emitido documento de recebimento definitivo. Somente após a emissão de documento de recebimento definitivo é que a contratada poderá solicitar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM 1: Notebooks

(preços em R\$)

Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Preço Médio Unitário	Qde	Total
4.280,00	2.980,00	0,00	4.188,00	3.776,00	3.958,00	3.836,40	9	34.527,60



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ITEM 2: Notebooks

(preços em R\$)

Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Preço Médio Unitário	Qde	Total
4.930,00	3.790,00	0,00	4.723,50	5.068,00	4.700,00	4.642,30	2	9.284,60

ITEM 3: Scanner

(preços em R\$)

Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Preço Médio Unitário	Qde	Total
3.680,00	1.880,00	0,00	3.744,00	2.340,00	2.100,00	2.748,80	1	2.748,80

ITEM 4: Impressoras

(preços em R\$)

Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Preço Médio Unitário	Qde	Total
3.490,00	3.199,00	2.600,00	2.700,00	3.099,00	3.360,00	3.074,67	4	12.298,68

ITEM 5: Nobreak

(preços em R\$)

Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Preço Médio Unitário	Qde	Total
690,00	590,00	615,00	790,00	563,00	595,00	640,50	1	640,50

TOTAL GERAL	R\$ 59.500,18
--------------------	----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

Câmara Municipal de Medianeira
Tomada de Preços n.º 02/2017

Objeto: Aquisição de notebooks, scanner, impressoras e nobreak

Indicamos o (a) Sr. (a), portador da carteira de identidade nº, CPF nº como representante legal da Empresa, CNPJ nº, na presente Licitação, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

..... de de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
Firma Reconhecida

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

ITEM	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Item x: Descrição do item incluindo marca e modelo	xx	R\$	R\$
Item x: Descrição do item incluindo marca e modelo	xx	R\$	R\$
Item x: Descrição do item incluindo marca e modelo	xx	R\$	R\$
Item x: Descrição do item incluindo marca e modelo	xx	R\$	R\$
Item x: Descrição do item incluindo marca e modelo	xx	R\$	R\$
TOTAL		R\$	R\$

Valor Total da Proposta por Extenso: **R\$** (.....).

Prazo de entrega: 15 dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, frete, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no edital.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital **Tomada de Preço nº 02/2017**, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

Medianeira, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E A EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Callegari nº 300, Bairro Ipê na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.814.820/0001-41, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. SEBASTIÃO ANTONIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 476.193.179-53, portador da Carteira de Identidade nº 3.231.208-0, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede em, na, nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, brasileiro, residente e domiciliado em, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, resolvem celebrar o presente contrato, referente à Tomada de Preços nº 0/2017, do tipo Menor Preço por Item, com regime de execução empreitada por preço unitário, relativo ao Processo Licitatório nº 02/2017, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

1.1 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições, o Edital de Tomada de Preços nº 02/2017 e seus anexos, a Proposta e documentos que o acompanham, firmados pela Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de notebooks, scanner, impressoras e nobreak para a Câmara Municipal de Medianeira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento.

2.2 Fazem parte do objeto ora contrata do os seguintes componentes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QDE	VALOR
1			
2			
3			
...			



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, GARANTIA E VIGÊNCIA

3.1. Os equipamentos constantes na cláusula primeira e objeto deste contrato deverão ser fornecidos no prazo de até 15 (quinze) dias, após a autorização de fornecimento pela Câmara Municipal, sob pena de multas e punições padrão da lei;

3.2 A CONTRATADA deve fornecer garantia do fabricante ou própria, sob pena de multas e punições padrão da lei;

3.2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve cobrir todos os componentes, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir da emissão da Nota Fiscal.

3.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto durar a garantia ofertada pelo Licitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1.2. Efetuar o pagamento ajustado;

4.1.3. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto deste contrato;

4.1.4. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes da Tomada de Preços n.º 02/2017, a ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Medianeira.

4.2.2. A CONTRATADA deve fornecer garantia do fabricante ou própria de 12 (doze) meses;

4.2.3. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento tais como transporte, seguros, carga e descarga, e encargos sociais, tributos, e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

4.2.4. Assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, pela inadimplência do objeto deste Contrato;

4.2.5. Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;

4.2.6. Manter todas as condições para habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da Tomada de Preços n.º 02/2017, durante a vigência do Contrato;

4.2.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Medianeira, seus servidores ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir imediatamente os equipamentos se apresentar defeitos ou quaisquer espécies de vício, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à contratada a quantia de **(estabelecer conforme resultado da proposta vencedora na Tomada de Preços n.º 02/2017)**



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos e das dotações orçamentárias:

01 – Legislativo
0101 – Ação Legislativa
0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 001

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos, acompanhando da respectiva nota fiscal/fatura com o nome do bem fornecido, número da licitação, item e outros, sem rasura e/ou entrelinhas, acompanhada do Termo de recebimento definitivo dos equipamentos, da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.1.1. Caso o fornecimento seja recusado ou a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Havendo razões e fundamento em relação aos fatores que levem ao desequilíbrio o contrato de fornecimento, objeto desta licitação, será processado a requerimento e comprovação da empresa fornecedora, o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei n.º 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O recebimento provisório dos equipamentos será emitido pela Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal com base no quantitativo de cada item entregue.

10.2. Fica indicado o servidor Lucas Fernando Valentini como fiscal do contrato a quem compete o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante a análise técnica de cada item e posterior emissão de laudo conclusivo considerando o funcionamento de cada equipamento e o atendimento às especificações técnicas exigidas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente poderão ser aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

11.1.1. advertência por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;

11.1.2. multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso na entrega do mesmo, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara de Medianeira, até o prazo de dois anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

11.2.1. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos equipamentos licitados ou no fornecimento;

11.2.2. outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Será providenciada, pela CONTRATANTE, a publicação do extrato deste Contrato, e eventuais termos aditivos que forem firmados, no Diário Oficial da Câmara Municipal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Medianeira, de de 2017.

SEBASTIÃO ANTONIO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:
